

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS 156ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

1ª E 2ª SÉRIES – LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA ALTA ENERGIA – SAVASSI LTDA.

Data: 04 de maio de 2026.

Horário de início: 15h00.

Local / Plataforma: Zoom.

Modalidade: Digital, nos termos da Cláusula 13.11 do Termo de Securitização.

Convocação: Edital publicado em 13 de abril de 2026, por meio do sistema IPE da B3, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, nos termos da Cláusula 13.3 do Termo de Securitização pela VERT Companhia Securitizadora

1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

1.1. Às 15h00 do dia 04 de maio de 2026, reuniram-se em Assembleia Especial de Titulares de CRI, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 156ª (Centésima Quinquagésima Sexta) Emissão, em Duas Séries, da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Cedidos pela Alta Energia – Savassi Ltda., celebrado em 30 de maio de 2025 e aditado em 04 de dezembro de 2025, devidamente registrado na B3 ("**Termo de Securitização**"), os titulares dos respectivos certificados de recebíveis imobiliários ("**CRI**" e "**Titulares de CRI**"), constituindo a presente "**Assembleia**". Os termos iniciados em letras maiúsculas não definidos nesta ata têm o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

1.2. A Assembleia foi instalada em primeira convocação. Nos termos da Cláusula 13.18 do Termo de Securitização, verificou-se a presença de Titulares de CRI representando 50,52% dos CRI em Circulação, observada a definição de "**CRI em Circulação**" constante do Termo de Securitização.

1.4. O quórum de instalação previsto na Cláusula 13.18 do Termo de Securitização foi devidamente atendido, declarando-se a Assembleia regularmente instalada.

2. CONSTITUIÇÃO DA MESA

2.1. Instalada a Assembleia, procedeu-se à constituição da Mesa Diretora, nos termos da Cláusula 13.20 do Termo de Securitização, que ficou assim composta: (i) Presidente: Luiz Renan Toffanin da Silva; e (ii) Secretário(a): Daniel Godas Galhardo Damian.

2.2. O Secretário declarou aberta a Assembleia e passou à leitura da ordem do dia.

3. ORDEM DO DIA

3.1. Conforme edital de convocação publicado em 13 de abril de 2026, a presente Assembleia foi convocada para deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Alteração do quórum de deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRI, previsto na Cláusula 13.21 e suas alíneas do Termo de Securitização, de modo que o quórum de deliberação para todas as matérias relacionadas aos CRI passe a ser em primeira convocação de (i) maioria dos Titulares de CRI em Circulação presentes, devendo estar presentes Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 46% dos CRI em Circulação ("Quórum Primeira Convocação") e, em segunda convocação de (ii) maioria dos Titulares de CRI em Circulação presentes, devendo estar presentes Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 20% dos CRI em Circulação ("Quórum Segunda Convocação" e quando em conjunto com Quórum Primeira Convocação apenas "Novo Quórum").v

(ii) A inclusão nos Documentos da Operação de que a não instalação ou não possibilidade de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI, por falta de quórum, em primeira e segunda convocação, não caracterizará um Evento de Excussão das Garantias nos termos da Cláusula 8.2 do Contrato de Cessão e por consequência o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

4. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

4.1. A Presidente da Mesa registrou que a matéria em deliberação enquadra-se na competência privativa da Assembleia Especial de Titulares de CRI, nos termos do inciso (vi) da Cláusula 13.2 do Termo de Securitização, que atribui à Assembleia competência

para deliberar sobre "*alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRI*".

5. RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

5.1. Verificado o atendimento do quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 13.21 do Termo de Securitização — maioria dos CRI em Circulação presentes na Assembleia — , o Presidente da Mesa declarou **APROVADAS** as seguintes deliberações:

5.1.1 Aprovação, pelos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Especial, nos termos do inciso (vi) da Cláusula 13.2 do Termo de Securitização:

(i) Alteração do quórum de deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRI, previsto na Cláusula 13.21 e suas alíneas do Termo de Securitização, de modo que o quórum de deliberação para todas as matérias relacionadas aos CRI passe a ser em primeira convocação de (i) maioria dos Titulares de CRI em Circulação presentes, devendo estar presentes Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 46% dos CRI em Circulação ("Quórum Primeira Convocação") e, em segunda convocação de (ii) maioria dos Titulares de CRI em Circulação presentes, devendo estar presentes Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 20% dos CRI em Circulação ("Quórum Segunda Convocação" e quando em conjunto com Quórum Primeira Convocação apenas "Novo Quórum").v

(ii) A inclusão nos Documentos da Operação de que a não instalação ou não possibilidade de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI, por falta de quórum, em primeira e segunda convocação, não caracterizará um Evento de Excussão das Garantias nos termos da Cláusula 8.2 do Contrato de Cessão e por consequência o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI.

6. PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DAS DELIBERAÇÕES

6.1. Em decorrência das deliberações aprovadas, os Titulares de CRI presentes autorizaram expressamente a Emissora a: (i) celebrar aditamento ao Termo de Securitização, a ser assinado com o Agente Fiduciário, para refletir as alterações deliberadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados desta data; (ii) providenciar o registro do aditamento perante a B3, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 14.430/2022 e da Cláusula 1.2 do Termo de Securitização; e (iii) comunicar o resultado desta deliberação aos Titulares de CRI no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, na forma da Cláusula 13.27 do Termo de Securitização.

6.2. Os Titulares de CRI presentes autorizaram a formalização do aditamento ao Termo de Securitização exclusivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, dispensada

nova convocação assemblear, tendo em vista que seu objeto limita-se a refletir as deliberações ora aprovadas.

7. ENCERRAMENTO

7.1. O Agente Fiduciário informa aos Titular(es) dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRI, consubstanciado na alteração do quórum das assembleias que podem prejudicar as deliberações.

7.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.3 As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.4 O(s) Titular(es) dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRI assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.5 Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.6 As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a

data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrada a presente Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada pelo Presidente da Mesa, pelo(a) Secretário(a) e pelo Agente Fiduciário.

7.2. A presente ata será disponibilizada aos Titulares de CRI no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua realização, na forma da regulamentação da CVM aplicável, nos termos da Cláusula 13.27 do Termo de Securitização.

São Paulo, 04 de maio de 2026.

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 156ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora, realizada em 04 de maio de 2026

DocuSigned by
Luiz Renan Toffanin da Silva
Assinado por: LUIZ RENAN TOFFANIN DA SILVA/38840942880
CPF: 38840942880
Data/Hora da Assinatura: 06/05/2026 | 15:41:48 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB G5
2C82117D554F3

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

MESA DIRETORA

DocuSigned by
Luiz Renan Toffanin da Silva
Assinado por: LUIZ RENAN TOFFANIN DA SILVA/38840942880
CPF: 38840942880
Data/Hora da Assinatura: 06/05/2026 | 15:41:41 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB G5
2C82117D554F3

Luiz Renan Toffanin da Silva
Presidente da Mesa

DocuSigned by
Daniel Godas Galhardo Damian
Assinado por: DANIEL GODAS GALHARDO DAMIAN/0942558103
CPF: 0942558103
Data/Hora da Assinatura: 06/05/2026 | 10:44:12 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB G5
3CBB7A78B894CD

Daniel Godas Galhardo Damian
Secretário(a)

AGENTE FIDUCIÁRIO

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 22.610.500/0001-88

DocuSigned by
Andrey Atie Abdallah Halak Gabriel
Assinado por: ANDREY ATIE ABDALLAH HALLAK GABRIEL/47022974810
CPF: 47022974810
Data/Hora da Assinatura: 05/05/2026 | 12:33:56 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
470C73FAE3304D

Nome: Andrey Atie Abdallah Halak Gabriel
Cargo: Procurador

DocuSigned by
LITZA FLORES SESTER
Assinado por: LITZA FLORES SESTER/33949507825
CPF: 33949507825
Data/Hora da Assinatura: 05/05/2026 | 13:26:12 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
4639A9959A9A9A

Nome: Litza Flores Sester
Cargo: Procuradora